



CERTIFICADO Nº 5659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIAL RIO PARAISO LTDA
CNPJ/CPF : 17.471.923/0001-24

Empreendimento : COMERCIAL RIO PARAISO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Saudade número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36300-000 São João del Rei - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João del Rei (LAT) -21.094, (LONG) -44.3659

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5659/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 833.619/2011

Titular ou Requerente : Comercial Rio Paraíso

Substância(s) Mineral(is) : Areia, Cascalho, Cassiterita e Minério de ouro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	24.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 04/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 04/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 04/08/2022 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0030509/2022-54

Outorga de Direito de Uso de Recursos Proc. nº 07966/2020, Portaria nº. 0804268/2021

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	12.000	m³/ano



CERTIFICADO Nº 5659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 5659/2021. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de petição na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

